



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA n.º 01/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PROCURADORIA REGIONAL DO
TRABALHO DA 16ª REGIÃO E O
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR (MPM)
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO com sede na Avenida Atlântica, Quadra 24, Lote 03, s/n, Calhau, São Luís/MA, CEP 65.071-630, inscrita no CNPJ/MF nº 26.989.715/0047-95, neste ato representada pelo seu Procurador-Chefe, Dr. Luciano Aragão Santos, doravante designada apenas como CEDENTE; e, de outro lado, o MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, com sede no Setor de Embaixadas Norte, lote 43, Brasília-DF, CEP 70.800-400, inscrito no CNPJ/MF nº 26.989.715/0004-55, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Militar, Dr. Antônio Pereira Duarte, e pelo Diretor-Geral, Alexander Jorge Pires, doravante designado apenas como CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente **acordo de cooperação técnica para cessão gratuita de uso de área pública**, tendo em vista o que consta do *Processo nº 20.02.1600.0000364/2023-40* e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, legislações correlacionada à política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo tem por objeto a cessão de uso gratuito, pela PRT 16ª Região ao Ministério Público Militar, de parte do imóvel onde se encontra instalada a sede da CEDENTE, para funcionamento temporário da **Procuradoria de Justiça Militar em São Luís/MA**, abrangendo os seguintes compartimentos, de uso exclusivo ou não:

- a) 01 (uma) sala para instalação e pleno funcionamento do Gabinete do Procurador de Justiça Militar (lista de bens em anexo);
- b) 01 (uma) sala para instalação e pleno funcionamento do Gabinete do Promotor de Justiça Militar (lista de bens em anexo);
- c) 02 (duas) salas para uso futuro (sem bens e com necessidade de reforma); e
- d) 02 (vagas) de garagens, destinados ao veículo oficial e ao veículo do membro do MPM/MA.

Parágrafo único. A utilização de salas de reunião e/ou de audiência pela CESSIONÁRIA deverá ocorrer mediante prévio agendamento junto ao setor



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

competente da CEDENTE, a fim de evitar conflitos de agenda e manter a organização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

Como contrapartida pela utilização de parte do edifício sede da CEDENTE, a CESSIONÁRIA se obriga a:

- a) arcar com as despesas destinadas à instalação, desinstalação e manutenção de mobiliário e de equipamentos de seu interesse, inclusive o CPD e demais equipamentos de informática;
- b) arcar com as despesas relativas a diárias e hospedagens dos Técnicos de Transporte e Segurança da PRT-16 disponibilizados para a realização de viagens oficiais do MPM;
- c) conservar a área objeto da cessão de uso como se de sua propriedade fosse, bem como dos bens patrimoniais; e
- d) observar, durante toda a vigência do presente Acordo, as normas aplicáveis às atividades do imóvel em referência, devendo, para tanto, notificar a CEDENTE sobre qualquer fato estranho que ocorra em suas instalações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

A CEDENTE se obriga a:

- a) disponibilizar à CESSIONÁRIA as áreas descritas na Cláusula Primeira, para o uso previsto no presente Acordo;
- b) disponibilizar à CESSIONÁRIA Técnicos de Transporte e Segurança da PRT-16 para realizar a condução do Promotor Militar na Região Metropolitana de São Luís/MA e em viagens oficiais, mediante prévio agendamento e sem prejuízo ao atendimento das necessidades da PRT-16ª Região;
- c) permitir livre acesso ao pessoal determinado pela CESSIONÁRIA em suas dependências, relativamente às áreas a serem cedidas e às áreas comuns do imóvel em referência; e
- d) comunicar à CESSIONÁRIA quaisquer mudanças ou providências cabíveis que envolvam as áreas cedidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Acordo se estenderá até o dia 04/05/2024, podendo ser prorrogado a critério das partes, desde que satisfeitas todas as suas condições.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

comunicação escrita à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. O não cumprimento de qualquer cláusula deste instrumento poderá ensejar a sua rescisão, não sendo devida qualquer indenização entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe da PRT16ª Região e o Procurador-Geral de Justiça Militar, tomando-se como base os princípios e regras do Direito Administrativo e do Direito Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, sob a responsabilidade da PRT-16ª Região, para os fins do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Maranhão para dirimir as questões advindas do presente Acordo.

E por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo:

São Luís, 12 de junho de 2023

Luciano Aragão Santos

Procurador-Chefe da PRT16ª Região

Antônio Pereira Duarte

Procurador-Geral de Justiça Militar

Raimundo Oliveira de Jesus Júnior

Diretor Regional da PRT16ª Região

Alexander Jorge Pires

Diretor-Geral do MPM



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Assinatura/Certificação do documento **PGEA 000364.2023.16.900/1 Contrato nº 000002.2023**

Signatário(a): **RAIMUNDO OLIVEIRA DE JESUS JUNIOR**

Data e Hora: **03/07/2023 10:19:08**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **ALEXANDER JORGE PIRES**

Data e Hora: **03/07/2023 11:37:21**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **LUCIANO ARAGÃO SANTOS**

Data e Hora: **07/07/2023 16:14:29**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **ANTONIO PEREIRA DUARTE**

Data e Hora: **13/07/2023 17:16:03**

Assinado com login e senha

Endereço para verificação do documento original: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=9846448&ca=NGNC3TSC3PP26FSM